LEI COMPLEMENTAR n. 111, de 4 de março de 1.994.
Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a outorgar concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a concessão de direito real de Uso, ao Governo do Estado de São Paulo, para instalação do Destacamento Policial Militar local, do seguinte imóvel:

"Inicia-se no ponto 01, seguindo pelo alinhamento da Av. José Antunes de Lisboa, numa distância de 263,00 metros até encontrar o ponto 02, deste ponto faz uma deflexão à direita em curva de concordância, numa distância de 14,14 metros até encontrar o ponto 03, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Angelo Faggion, numa distância de 94,00 metros, até encontrar o ponto 04, deste ponto faz uma deflexão à direita em curva de concordância numa distância de 17,27 metros, até encontrar o ponto 05, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Paul Harris, numa distância de 281,00 metros até encontrar o ponto 06, deste ponto faz uma deflexão à direita em curva de concordância numa distância de 25,52 metros até encontrar o ponto inicial 01, tendo assim o fechamento desta poligonal. O levantamento em questão possui uma área total de 18.080,40 m2".

Artigo 2.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC. 46.362.661/0001.68 - Leme S.P.